



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
CNPJ: 11.797.106/0001-84
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ofício nº 690/2023 – FMS/PMPP

Ponta de Pedras/PA, 18 de dezembro de 2023.

Ao

Exmo(a). CONSUELO MARIA DA SILVA CASTRO
Prefeito(a) Municipal de Ponta de Pedras

Assunto: Solicitação de Aditivo Contratual.

Vimos, por meio deste, solicitar a prorrogação do prazo de vigência por mais 06 (seis) meses ao Contrato nº 20211218 firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a Pessoa Jurídica GAS NOBRE DO BRASIL IND E COM GASES EIRELI, conforme dados a seguir:

Contrato: nº 20211218

Origem: Pregão Eletrônico, Nº 006/2021

Contratada: GAS NOBRE DO BRASIL IND E COM GASES EIRELI

Objeto: Registro de Preços objetivando a contratação de empresa para fornecimento continuado de recargas de cilindros de oxigênio medicinal, com comodato de cilindros, destinados à manutenção das unidades de Saúde do Município de Ponta de Pedras-PA.

DA JUSTIFICATIVA

Sr. Prefeito:

O Contrato Nº. 20211218, tem como objeto o “Registro de Preços objetivando a contratação de empresa para fornecimento continuado de recargas de cilindros de oxigênio medicinal, com comodato de cilindros, destinados à manutenção das unidades de Saúde do Município de Ponta de Pedras-PA.”

Terá seu prazo de vigência expirado em 31 de dezembro de 2023, sendo necessário, prorrogá-lo até 31 de dezembro de 2024 para que não haja descontinuidade do serviço público prestado. O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir com fulcro nos artigos 57 inciso II, da Lei nº 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a prorrogação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

Acrescenta-se ainda, que o presente termo aditivo decorre da necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Ponta de Pedras, atender os serviços essenciais imprescindíveis a manutenção da máquina pública.

O Fundo Municipal de Saúde de Ponta de Pedras com o intuito manter em funcionamento os serviços de saúde, e considerando que o contrato acima ainda vigente está prestes a se encerrar, e considerando ainda a garantia do atendimento aos



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
CNPJ: 11.797.106/0001-84
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

programas, aos pacientes, plantões de urgência e emergência e demais ações desenvolvidas pelo Fundo Municipal de Saúde, necessita de prorrogação contratual.

Desse modo, a prorrogação contratual desta empresa dar-se-á pelo período de 12 (Doze) meses.

A referida prorrogação contratual se justifica em função do atendimento aos pacientes que necessitem de tal fornecimento sendo o Oxigênio Medicinal vital para os atendimentos feitos pelos profissionais da área da saúde em atividades na Unidade Mista a pacientes com problemas respiratórios ou que precisem de alguma cirurgia local de pequeno porte no Município de Ponta de Pedras, sendo necessária sua prorrogação para que não haja descontinuidade e prejuízo aos atendimentos. Há de se considerar também que este serviço se caracteriza como de natureza continuada sendo essencial sua prorrogação.

Esta permissividade legal está contemplada no parágrafo II, do artigo 57, da lei 8.666/93 que assim dispõe:

Art. 57...

“II. A prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vista a obtenção de preços e condições mais vantajosas para administração, limitada a sessenta meses”.

Cláusula Décima Quinta do contrato 20211218 assim dispõe:

Subitem 15.1...

“A vigência deste instrumento contratual iniciará em 01 de Julho de 2021 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei.”

Assim sendo, em conformidade com supracitado dispositivo legal, temos a especificação da possibilidade de prorrogação do prazo contratual.

Pode-se inferir também que para prorrogação do prazo contratual a de se levar em conta as vantagens para a administração. Neste caso, é inquestionável a vantagem para a administração, posto que o aditamento contratual evitará a realização de nova contratação. Além disso, há que se dizer ainda que o valor contratual não será corrigido com nenhum percentual, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
069845	RECARGA DE CILINDROS DE 1,00Mü DE OXIGÊNIO	METRO CÚBICO	500,00	120,000	60.000,00
069846	RECARGA DE CILINDROS DE 10,00Mü DE OXIGÊNIO	METRO CÚBICO	3.000,00	40,670	122.010,00
069847	RECARGA DE CILINDROS DE 7,00Mü DE OXIGÊNIO	METRO CÚBICO	2.500,00	40,670	101.675,00
069848	RECARGA DE CILINDROS DE 3,5Mü DE OXIGÊNIO	METRO CÚBICO	1.000,00	75,000	75.000,00
VALOR GLOBAL R\$					358.685,00

Destarte, nenhum motivo resta que possa impedir o aditamento contratual, seja do ponto de vista legal ou do ponto de vista que tenha maior vantagem.

É nossa justificativa.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
CNPJ: 11.797.106/0001-84
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Para a referida prorrogação há previsão contratual conforme Cláusula Décima Quinta Subitem 15.1 e previsão legal conforme o Inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, ou seja, a duração do referido contrato completará o período de 31/12/2023 a 31/12/2024 perfazendo um total de mais 12 (doze) meses.

DA MANIFESTAÇÃO DA CONTRATADA

A Empresa GAS NOBRE DO BRASIL IND E COM GASES EIRELI manifestou-se interessada na prorrogação contratual conforme documentos em anexo.

DA INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA:

As despesas contratuais correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão Gestor: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA DE PEDRAS

Funcionais Programáticas:

a) Exercício 2023 Atividade 1102.101220053.2.063 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90 Aditivo - Gás Nobre - Saúde - Oxigênio 02.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.04, Exercício 2022 Atividade 1102.101220248.2.119 Enfrentamento da Emergência COVID-19, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.04. Da vigente Lei Orçamentária Anual.

Isto posto, solicitamos sua avaliação e autorização para o encaminhamento a Comissão Permanente de Licitação para elaboração da Minuta do termo aditivo de prorrogação contratual e posterior encaminhamento para os demais tramites.

Desde já agradeço pelo atendimento, e aproveito para externar votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

INDIRA OLIVEIRA DE SOUSA
Secretária Municipal de Saúde